



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 - TJAM**

PROCESSO Nº. **014567/2013-TJAM**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos **projetos iniciais de execução de topografia, sondagem, elaboração de cálculo estrutural e estrutura metálica para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant**, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VII) deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: **09/08/2013**

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnaldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ/MF nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 29 de julho de 2013.

ADRIANO LUIZ DO VALE SOARES
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará às **09 horas** do dia **09 de agosto de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 014567/2013**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VII – Projeto Básico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos **projetos iniciais de execução de topografia, sondagem, elaboração de cálculo estrutural e estrutura metálica para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo VII) deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, ao (à) pregoeiro (a):

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo I**);

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo II**);

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (**Anexo III**);

d) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 (**Anexo IV**);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

e) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e
f) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
io Presencial nº. ____/2013 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2013

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
io Presencial nº. ____/2013 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2013

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, o (a) pregoeiro (a), a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após o (a) pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - **Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação parcial, em razão de itens especializados que requerem o emprego de firmas ou profissionais habilitados, conforme especificado no item 11 do Projeto Básico (Anexo VII), a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do e-mail cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6788 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas do (a) pregoeiro (a) sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou e-mail à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA TÉCNICA

3.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença do (a) pregoeiro (a), **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração ou documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo I**);

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II**);**

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo III**);**

h) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008 (**Anexo IV**);

4.2 - A falta ou a apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula implicam no não-credenciamento da empresa licitante no certame. Sendo permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h”.

4.3 - O não-credenciamento não impede a participação de empresas licitantes interessadas no certame. A ausência de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas de preço e de habilitação.

4.5 - Os interessados que optarem pelo não-credenciamento devem, ao enviar os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação, remeter **FORA DOS ENVELOPES as declarações que trata o item 3.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, impreterivelmente.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.6 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens ou lotes do certame.

4.7 - **É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo engenheiro responsável técnico nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame, conforme Acórdão nº. 498/2006 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.**

4.8 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.9 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

5.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, no que couber, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, salvo a possibilidade de correção dos mesmos se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

5.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Projeto Básico.

5.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V) preenchido de acordo com o item anterior e a planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Projeto Básico (Anexo VII).

5.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (Anexo V).

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pelo (a) pregoeiro (a).**

5.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

5.6 - A participação no certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;

c) compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Projeto Básico (Anexo VII), pelo valor resultante de sua proposta final.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial**, relativa a:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

6.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, prorrogáveis em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 6.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

6.1.3 - Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente;

b) comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou equivalente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil, registrado em conselho competente, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação;

c) indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação, devendo constar nessa equipe técnica o detentor do atestado de responsabilidade técnica referido na alínea "b";

Obs: A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- Um Engenheiro Calculista de Estrutura;

6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

6.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

6.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea "b" mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) o (a) pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

6.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

6.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério do (a) pregoeiro (a), no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

7.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

7.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) pregoeiro (a) receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

8.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas e planilha de custos e formação de preços com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.2.1 - Para análise das planilhas de custos e formação de preços apresentadas, serão considerados as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento(s) com alíquotas(s) diferenciadas(s) deverá informá-lo em sua planilha, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

8.3 – O (a) pregoeiro (a) classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor global** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

8.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, o (a) pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

8.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

8.4 - As propostas classificadas serão ordenadas na sequência decrescente dos preços. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.5 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

8.6 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

8.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério do (a) pregoeiro (a).

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de **menor valor global**.

8.12 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item anterior, melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta da empresa considerada vencedora do certame, situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

8.13 - Após a Fase de Lances Verbais, será realizada a **Fase de Aceitabilidade**, na qual o (a) pregoeiro (a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s) e as planilhas de custos e formação de preços, consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por valor global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

8.14 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), o (a) pregoeiro (a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

8.15 - No prazo máximo de até **2 (dois) dias úteis**, o (a) pregoeiro (a) convocará sessão pública para examinar a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. Se a proposta desatender ao disposto no edital, (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

8.16 - Sendo aceitável o preço ofertado e as planilhas de custos e formação de preços, o (a) pregoeiro (a) iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por valor global, para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula sexta deste edital.

8.17 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no item **6.6**.

8.18 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 8.12**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

8.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

8.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

8.21 - Na ausência de interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

8.22 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e os licitantes.

8.23 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

8.24 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e o (a) pregoeiro (a) marcará nova data para a continuação da licitação.

8.24.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

8.24.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) pregoeiro (a) e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda do (a) pregoeiro (a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.25 – O (a) pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – O (a) pregoeiro (a), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

9.3 - Concluídos os trabalhos, o (a) pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao (à) pregoeiro (a), decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - **A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.**

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

11.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico (**Anexo VII**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

11.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato, fixando o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação.

11.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido será convocado outro licitante, observada a ordem de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
--

12.1 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Sexta do Termo de Contrato (anexo VI).

12.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VI - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos X a XII do item 12.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

12.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou encaminhá-la, preferencialmente, via e-mail, com a devida confirmação no prazo de **02 (dois) úteis**, e na impossibilidade do envio na forma eletrônica, deverá ser utilizado outro meio de comunicação (*fac-símile*), sob pena de decair o direito da prestação de serviço sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Projeto Básico (**Anexo VII**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e demais documentos que integram este edital.

14.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa vencedora.

14.3 - Após a prestação do serviço objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Projeto Básico (**Anexo VII**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na Proposta de Preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de **15 (quinze) dias**, procedendo-se desta forma o recebimento provisório.

14.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações, condições e prazos definidos no Projeto Básico (Anexo VII), no Termo de Contrato (Anexo VI) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Projeto Básico (Anexo VII) e Termo de Contrato (Anexo VI), contados a partir da comunicação da recusa.

14.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

14.6 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata à **Secretaria Geral de Administração** para as providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - Caberá ao **Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

15.2 - Caberá à **empresa licitante vencedora**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Projeto Básico e no Termo de Contrato provenientes desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1 - À **empresa licitante vencedora** caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 38.111,23** (trinta e oito mil, cento e onze reais e vinte e três centavos), conforme Projeto Básico (Anexo VII), e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4702, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 44905180 e Fonte 4010000.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato (**Anexo VI**).

19.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

Parágrafo único. A entrega dos documentos listados no item anterior não exclui outros e/ou condições presentes no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

19.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Projeto Básico (Anexo VII), no Termo de Contrato (Anexo VI) e nas demais cominações legais.

20.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

20.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 20.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Quinta não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.6 - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item 20.1, as previstas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

20.7 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

21.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 - Na contratação de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme determina o parágrafo único do artigo 8 da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.6 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

21.7 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

21.8 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

21.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.

21.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.10 – O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

21.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

22.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno (Anexo III);
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008(Anexo IV);
- e) Formulário Proposta de Preços (anexo V);
- f) Minuta do Termo de Contrato (anexo VI);
- g) Projeto Básico (anexo VII).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de julho de 2013.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Presencial nº. 015/2013-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**
- 4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. **015/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **015/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **015/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **015/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **015/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2013 – TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que não empresa menores de 18 anos em trabalho noturno

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços dos projetos iniciais de execução de topografia, sondagem, elaboração de cálculo estrutural e estrutura metálica para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	Serviços técnicos de sondagem, compreendendo 4 furos de 8 metros, incluindo mobilização e desmobilização, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo VII).	Unidade	1	xx,xx	xx,xx
2	Prestação de serviços de viagem e estadia, para uma pessoa, à Comarca de Benjamin Constant, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo VII).	Unidade	3	xx,xx	xx,xx
3	Serviços Topográficos, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo VII).	dia	2	xx,xx	xx,xx
4	Serviços Técnicos de elaboração de projeto de estrutura de concreto, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo VII).	m ²	988,30	xx,xx	xx,xx
5	Serviços Técnicos de elaboração de projeto de estrutura metálica, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo VII).	m ²	416,90	xx,xx	xx,xx
VALOR TOTAL (R\$)				xx,xx	
TOTAL GERAL COM BDI (R\$)				xx,xx	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

1- A Proposta deverá apresentar uma tabela devidamente identificada conforme o Projeto Básico (Anexo VII) deste edital;

2- Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2013.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário-Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriado		
B3	Aviso Prévio		
B4	Auxílio-enfermidade		
B5	13º Salário		
B6	Licença Paternidade		
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A		
GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2	Férias (indenizadas)		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
ITENS QUE COMPÕEM O BDI			PERCENTUAIS
L		LUCRO	xx%
DF		DESPESAS FINANCEIRAS	xx%
I	xx%	ISS	xx%
		COFINS	xx%
		PIS	xx%
AC		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	xx%
DI	xx%	R	xx%
TOTAL			xx%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – TJAM

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2013/014567-TJ, de 03/04/2013, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM**, (...)

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de projetos iniciais de execução de topografia, sondagem, elaboração de cálculo estrutural e estrutura metálica para a construção do **FÓRUM DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT**, obedecendo fiel e integralmente:

1.1.1. A todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos;

1.1.2. Aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**;

1.1.3. Às normas para execução dos serviços, inclusive de segurança e de prevenção de acidentes.

1.2. Os documentos acima mencionados, aceitos e rubricados pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta comercial, a integrar o presente Contrato.

1.3. Estão inclusos no objeto desta contratação todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, incluindo a mão de obra necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº _____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)**

3.2. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já,

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes. **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Presencial)**

3.3. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes. **(Para as demais modalidades de licitação)**

3.4. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Projeto Básico e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global ou dispensa de licitação**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados no imóvel de propriedade da **CONTRATANTE** localizado na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, no município de Benjamin Constant-AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Projeto Básico e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais de execução do objeto contratado;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pela Divisão de Engenharia;
- c) Efetuar o pagamento na data aprazada, após ateste da Fiscalização, desde que cumpridos pela **CONTRATADA** os requisitos e exigências descritos no Projeto Básico e no Contrato;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- g) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão de obra especializada, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado, caberão, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda destes materiais;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista destinado a preservar a integridade física e a saúde



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente transitam no entorno da área objeto da realização dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
 - e) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s** e **Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s**, quando necessário;
 - f) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
 - g) Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um **01 (um) Engenheiro Calculista de Estrutura**, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pelos projetos;
 - h) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços de elaboração dos projetos;
 - i) Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar;
 - j) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução do objeto contratado, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
 - k) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato;
 - l) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
 - m) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s), hipótese em que o **CONTRATANTE** incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo os serviços ser executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;
 - n) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
 - o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços, bem como pelos consequentes dos atrasos;
 - p) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica dos serviços, bem como pela re-execução dos serviços que não forem aceitos pelo **CONTRATANTE**, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

decorrência de vícios, defeitos ou incorreções, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o **CONTRATANTE** ou a dilatação do prazo de execução;

- q) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **CONTRATANTE**;
- s) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- t) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- u) Utilizar, na execução dos serviços, pessoal que não tenha qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar;
- v) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- w) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- x) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- z) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- aa) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições adversas;
- bb) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- cc) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços ora contratados, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- dd) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ff) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- gg) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- gg.1) Nota Fiscal/Fatura;**
- gg.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**
- gg.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- gg.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**
- hh) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ii) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- jj) Apresentar previamente à Fiscalização da **CONTRATANTE** os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços ora contratados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

kk) **Apresentar previamente à Fiscalização da CONTRATANTE, e antes da celebração do Contrato, declaração de disponibilidade de aparelhamento adequado, com indicação da marca, modelo, potência, capacidade, número do chassi, quilometragem ou horas trabalhadas (conforme o caso), para a execução do objeto contratado, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas. Satisfeito o mínimo obrigatório, a CONTRATADA poderá incluir todos os equipamentos que julgar necessários ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, devendo acompanhar a Declaração, documentos idôneos para comprovar a efetiva disponibilidade dos equipamentos para a execução do objeto, tais como:**

- kk.1) Notas(s) Fiscal(is) do(s) equipamento(s);
- kk.2) Contrato(s) de locação(ões), abrangendo o período de vigência do Contrato para a execução do objeto, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da Nota Fiscal ou outro documento que comprove que o locador possui o equipamento;
- kk.3) Termo de Compromisso de Compra e Venda do(s) equipamento(s) para o proponente, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o promitente vendedor possui o equipamento para vender, com firma reconhecida em cartório;
- kk.4) Termo de Compromisso de Locação do(s) equipamento(s), pelo período da vigência do Contrato para a execução do objeto, firmado pelo proponente e o futuro locador, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) ou outro documento para comprovar que o locador possui o equipamento para locar, com firma reconhecida em cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (_____), à vista, após conclusão dos serviços contratados e consequente aprovação e recebimento por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

10.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho 2013NE____, de ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

12.5. O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

12.6 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento e recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.7. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

12.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.10. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.11. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.12. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

12.13. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.14. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (**IGP-DI**), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

I. DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

II. DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão ao descrito no Projeto Básico.

a) Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização nas etapas oportunas.

III. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução da obra é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de expedição pelo **CONTRATANTE** da Ordem de Serviço, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

IV. DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídos os serviços a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

15.2. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos serviços será no momento da entrega dos projetos e laudos à Divisão de Engenharia, pelo engenheiro do setor ou comissão designada pela autoridade competente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

16.2. O recebimento mencionado no subitem anterior não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pelos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização da obra, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução da obra caberá o **CONTRATANTE**, através da **Divisão de Engenharia**, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no **Edital de Licitação e seus anexos**, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do

Contrato Administrativo nº ___/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico e neste Contrato.

19.8. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

19.9. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao projeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a **CONTRATADA** efetuar as adequações;
- c) Exigir a substituição de qualquer profissional envolvido na execução dos serviços objeto do presente ajuste, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações e fiscalização da Divisão de Engenharia;
- e) Exigir provas de carga, teste de materiais e análise de qualidades através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**;
- f) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- h) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- j) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feitas, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- k) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- l) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- m) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

19.10. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para a execução dos serviços;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para a Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**.

21.4. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, da correspondente Ordem de Serviço;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

realização dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

22.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. O objeto contratado será executado sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil ____, portador do Registro Geral nº _____, (órgão expedidor), inscrito no CREA/___ e no CPF/MF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da execução do objeto contratado, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.

b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração do **CONTRATANTE**. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
- b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
- b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

25.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

25.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.5. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

25.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

25.8. As penalidades, previstas nas alíneas "c", "d" e "e", do subitem 25.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

25.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

25.10. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

25.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

25.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

26.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

26.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

27.1. A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- I. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DA OBRA AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

28.1. Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

29.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

29.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

29.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

29.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação total dos serviços, permitindo-se, no entanto, a subcontratação parcial em razão de itens especializados que requerem o emprego de firmas ou profissionais habilitados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

31.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

32.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

33.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

34.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013 – TJAM
ANEXO VII – PROJETO BÁSICO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS INICIAIS DO FÓRUM DE BENJAMIN CONSTANT.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para contratação de empresa para elaboração de projetos iniciais, enquadrando-o também na resolução nº 114 do CNJ, para que seja feita a contratação de empresa especializada para execução de serviços de TOPOGRAFIA, SONDAGEM, PROJETO DE CÁLCULO DE ESTRUTURAL E ESTRUTURA METÁLICA do **FÓRUM DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT**, localizado na Av. Castelo Branco, s/n, Benjamin Constant – AM.

1- OBJETO

Contratação por menor preço em regime de empreitada global ou dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços dos projetos iniciais de execução de topografia, sondagem, elaboração de cálculo estrutural e estrutura metálica para a construção do **FÓRUM DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT**.

2 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão realizadas no Município de Benjamin Constant-AM., sito à Av. Castelo Branco, s/nº- centro.

3 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Esses serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas de terreno e obter os dados necessários ao início da contratação dos projetos para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant. Assim, há premência em conhecer, localizar, identificar, cadastrar e mapear, antecipadamente à elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, as feições naturais, os elementos construídos e as interferências existentes na superfície e no subsolo da área destinada à construção.

4 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços que serão executados, são serviços de topografia, realização de sondagem no terreno, elaboração do cálculo estrutural e estrutura metálica do projeto arquitetônico do Fórum supracitado. Esses serviços mesmos são considerados comuns (Art. 1º da Lei nº 10.520/02).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços terão que ser realizados em 30 dias (trinta dias) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça.

Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional, deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, disposto no artigo 8º da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento base no procedimento licitatório ou dispensa de licitação, a ser ainda definido após apresentação das propostas das empresas interessadas, conforme artigo 13, da Resolução 114 de 20 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ :

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra, incluindo quantidade da equipe dos profissionais, viagens e estadias no local;
- b) ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos iniciais solicitados;
- c) Declaração expressa do autor dos projetos e laudo de sondagem, segundo da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6 - DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Para execução desses serviços, faz-se necessário a formalização de contrato administrativo (Art. 62 da Lei 8.666/93).

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da mesma. Observação: Os preços apresentados pelas interessadas em suas propostas deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas;

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - DA EXECUÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O regime de execução será de empreitada por preço global ou dispensa de licitação, dependendo do valor das propostas das interessadas;

A forma de execução será contínua, pelo período estipulado no cronograma de 30 dias, para os serviços solicitados objeto deste projeto básico, encerram-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela CONTRATANTE;

Os serviços deverão ser executados no prazo em dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia deste Egrégio Tribunal de Justiça;

Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça/AM, da correspondente Ordem de Serviço;

A CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., para a Divisão de Engenharia deste Tribunal;

A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições: Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à CONTRATADA que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações e fiscalização da engenharia;

A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A empresa CONTRATADA deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um Profissional conforme descrito logo abaixo, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pelos projetos;

Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado;

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal;

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços de elaboração desses projetos, à fiscalização caberá o direito de rejeitar os projetos que não satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

as normas técnicas.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando providências cabíveis;

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela CONTRATADA ou outra empresa.

10 – DA PARTICIPAÇÃO EM FORMA DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação devido ao valor da obra ser considerado de pequeno vulto. Por se tratar de contratação de serviços preliminares à licitação principal, que será a construção do fórum de Benjamin Constant, não justifica a participação de mais de uma empresa neste certame. Os serviços neste projeto básico são considerados simples e preliminares, não se tratando de reforma, manutenção ou construção de edificação.

Existem algumas orientações do TCU neste sentido (exemplo: Acórdão TC 2.813/2004), que condenam a limitação do número de empresas consorciadas.

11 – SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

É vedada a subcontratação total dos serviços, permitindo-se, no entanto, a subcontratação parcial em razão de itens especializados que requerem o emprego de firmas ou profissionais habilitados.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em concorrer para a execução do serviço objeto deste Projeto Básico deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) ou equivalente;
- Comprovação de possuir, em seu quadro permanente ou equivalente, na data de apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil, registrados em conselho competente, nos termos da legislação vigente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação.

A indicação do Pessoal Técnico deve conter, no mínimo:

- 01 Engenheiro calculista de estrutura;

13– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será no momento da entrega dos projetos e laudos à Divisão de Engenharia, pelo engenheiro do setor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI (TCU)

ANEXO VI – C – EXEMPLO DE MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM – administração central	3,00 %
DEF = despesas financeiras e de seguros	1,00 %
RIS = risco e imprevistos	1,00%
LB = lucro bruto	9,35 %
IMP = imposto sobre faturamento*	5,65 %
ISS	2 %
PIS	0,65 %
COFINS	3 %
BDI**	

*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o preenchimento da planilha modelo – Encargos trabalhistas, que será disponibilizada no Edital. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa da licitante.

O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [((1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})) - 1] * 100$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;
ADM = despesas administrativas (administração central);
DEF = despesas financeiras e seguros;
RIS = riscos e imprevistos;
LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20,00 %:

IMP = 5,65 %;
ADM = 3,00 % (atribuído);
DEF = 1,00 % (atribuído);
RIS = 1,00 % (atribuído);
LB = 9,35 % (atribuído).

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2 % (sobre mão-de-obra.)
PIS = 0,65 %;
COFINS = 3,00 %.

15 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20	20
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,37	0,00
B2	Feriado	7,07	0,00
B3	Aviso Prévio	13,15	10,20
B4	Auxílio-enfermidade	0,80	0,62
B5	13º Salário	10,60	8,22
B6	Licença Paternidade	0,06	0,05
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,68	2,08
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	52,73	21,17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

GRUPO C			
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	6,11	4,85
C2	Férias (indenizadas)	14,13	10,96
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A	20,24	15,81
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	19,93	8,00
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,93	8,00
TOTAL (A+B+C+D)		130,70	82,78

16 - BASE DE PREÇO

A planilha orçamentária dos serviços de engenharia do TJAM é composta pelas seguintes bases de preço (referencia: mês de Outubro de 2012):

- Base SINAPI;
- Base TJ: **Serviços compostos*** com insumos da base SINAPI, materiais e serviços cotados por pesquisa de mercado (Resolução 114, Art. 9º, §3º), a base TJ é utilizada devido a ausência dos serviços referentes nas bases oficiais.

Nos itens com base TJ, do Orçamento referido nesse Termo de Referência, não foi utilizada a base de preço oficial SINAPI, pela mesma não conter os serviços correspondentes, e também não foi utilizada a base SEINFRA (base oficial do Estado), mesmo existindo os serviços, pois suas leis sociais utilizadas são de 154,77% e as utilizadas pelo TJ é são 130,70% (taxa SINAPI). Com isso, as composições TJ foram criadas pela Divisão de Engenharia do TJAM, tendo como base insumos e coeficientes de composições de referência, como SINAPI, SEINFRA e SICRO, e também não sendo encontrada nessas bases, foram utilizadas pesquisas de mercado, oficializadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística (DVIL), setor competente do TJAM.

Serviços compostos*: Composições retiradas de tabelas oficiais como SICRO 3, SEINFRA, PINI e composições confeccionadas pelos próprios engenheiros do setor. Todos com insumos SINAPI e preços cotados no mercado.

17- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO.

Memorial Descritivo – Especificação Técnica

Elaboração dos projetos iniciais de topografia, sondagem e cálculo estrutural e cálculo de estrutura metálica para a Construção da Sede Padrão de 02 (duas) varas do Fórum de Justiça – no Município de Benjamin Constant.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

SERVIÇOS TÉCNICOS

A contratada deverá ter no seu corpo técnico 01 Engenheiro calculista de estrutura de concreto. Os outros profissionais podem ser terceirizados: 01 Engenheiro calculista de estrutura metálica, 01 Topógrafo, 1 Técnico de sondagem, de acordo com o cronograma físico, incluindo as viagens.

Sondagem: A contratada deverá efetuar através de empresa especializada, furos para sondagem em número de 04 (quatro) com profundidade de 08 (oito) metros cada furo, no qual deverá ser determinado o perfil litológico do solo. Será entregue duas cópias do laudo de sondagem para a Divisão de Engenharia. Os furos deverão ser feitos dentro da área da projeção do prédio conforme locação da obra na planta topográfica.

Elaboração de projeto de estrutura de Concreto: A contratada deverá apresentar o projeto de infraestrutura e supraestrutura, onde deverá constar todo cálculo estrutural, das fundações, vigas baldrame, pilares, vigas e Lages do prédio e muro de contenção, com detalhamento de área de forma, quantidade de aço e volume de concreto, levando-se em consideração no cálculo da laje a sobre carga da cobertura e calhas. Serão entregues à Divisão de Engenharia 3 jogos de plantas do projeto com o documento de ART do engenheiro calculista. Toda e qualquer possível alteração do projeto no decorrer da execução, serão entregues as cópias da plantas alteradas e o documento de ART do projeto alterado. A empresa se responsabilizará pela necessidade, se houver, de alteração do projeto estrutural, tendo a mesma que refazer, se solicitado pela contratante, o projeto de cálculo e desenhos gráficos.

Elaboração de projeto de estrutura metálica: A contratada deverá apresentar o projeto de estrutura metálica, aonde deverá constar todo cálculo estrutural cobertura do prédio, com detalhamento dos perfis, quantidade de materiais. Será entregue à Divisão de Engenharia 3 jogos de plantas do projeto com o documento de ART do engenheiro calculista. Toda e qualquer possível alteração do projeto no decorrer da execução, serão entregues as cópias da plantas alteradas e o documento de ART do projeto alterado. A empresa se responsabilizará pela necessidade, se houver, de alteração do projeto de estrutura metálica, tendo a mesma que refazer, se solicitado pela contratante, o projeto de cálculo e desenhos gráficos.

Serviços topográficos: Os serviços topográficos, onde houver, compreendem a locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “off-sets”, bem como a locação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Quantitativo de volumes de corte ou aterro se for necessário, para locação do projeto arquitetônico. Serão entregues duas cópias do projeto topográfico completo para a Divisão de Engenharia.

Viagens e estadias

Uma equipe de topografia com três pessoas deverão viajar para a cidade de Benjamin Constant para a realização do levantamento topográfico. Estão contemplados nessa composição diária em hotel (dois dias), transporte de barco de Tabatinga para Benjamin Constant (ida e



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

volta), alimentação (dois dias) e viagem de Manaus para Tabatinga (ida e volta).

Este projeto Básico foi elaborado pela Divisão de Engenharia – DVENG/TJAM.

Manaus, 11 de julho de 2013,

Maíla Resende Duarte
Analista Judiciário I
DVENG - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG - TJAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

- 18 APÊNDICES QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:**
- 18.1 COTAÇÃO DVIL E PROPOSTAS;**
- 18.2 JUSTIFICATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE POSSE DO TERRENO.**
- 18.3 ART e ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO;**
- 18.4 PLANTA BAIXA E CORTE.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18.1 - COTAÇÕES DVIL

The screenshot shows a Zimbra webmail interface in a Mozilla Firefox browser. The address bar displays the URL <https://mail.tjam.jus.br/#2>. The page header includes the logo of the Poder Judiciário do Estado do Amazonas and navigation tabs for E-mail, Contatos, Agenda, Tarefas, Porta-arquivos, and Preferências. A search bar is visible with the text "Buscar".

The main content area shows search results for the name "FABIANA". The selected email is from Fabiana Cruz de Oliveira, dated 06 de Jun, with the subject "Informação.". The email body contains the following text:

Bom dia,
Conforme solicitado pelo email a pesquisa de mercado foi realizada e obtivemos as seguintes informações:

- 1) Diária: R\$70,00 (setenta reais) individual com café incluso no Hotel Cabanas (097) 34155332.
- 2) Alimentação: no mesmo Hotel R\$22,50 (Kilo).
- 3) Viagem de barco (Tabatinga/Benjamin Constan-Ida/Volta) R\$30,00 (trecho), no total de R\$60,00.
Empresa A Jato 2000 (092)9984-9091 / Puma I (092) 3622-6047
- 4) Sondagem: Estamos aguardando as respostas das empresas.

Obrigada
--
Fabiana de Oliveira
Setor de Compras

The interface also shows a list of other emails on the left, including one from Andrea dated 16 de Jan with subject "Xô Praga! - ACARPÔL". The taskbar at the bottom shows several open applications, including "ORÇAMENTO", "SERVIÇOS PRELIMIN...", "SP ANALITICO servi...", and "Org. Proj. Compleme...". The system clock shows 13:12.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
 DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROPOSTAS DE SONDAGEM

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Fornecedor

Empresa: HIDROTERRA POÇOS E FUNDAÇÕES LTDA.	Carimbo da empresa/CNPJ Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 08.739.116/0001-59 HIDROTERRA POÇOS E FUNDAÇÕES LTDA. R. Juan de Quintana, nº 04 Apt E, D Adrianópolis CEP: 69060-200 MANAUS UF: AM	
CNPJ: 08.739.116/0001-59		
Endereço: Rua 1, Conj. Ica Paralba, Bloco 4, Aptº D-3.		
Bairro: Adrianópolis	Cidade: Manaus	
E-mail: hidroterra@ig.com.br	Telefone: (92) 3634-7405	

Dados Bancários

Banco: CAIXA ECONOMICA	Agência: 3205	Conta Corrente: 1159-0
------------------------	---------------	------------------------

Dados da Cotação: Segue abaixo a descrição dos serviços

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sondagem de 4 furos de 8 metros em Benjamin Constant.	M	10	135,00	5.400,00
02	Mobilização e desmobilização de equipamento, pessoal, alojamento e alimentação.	UN	01	5.545,00	5.545,00
				TOTAL	10.945,00

Prazo de execução: Serviço de campo / Serviço administrativo (Relatório Técnico de Sondagem, ART/CREA e faturamento): 25 (vinte e cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior.

Obs. 1: Serão aceitas apenas Notas Fiscais Eletrônicas, em observância ao disposto na Cláusula segunda, inciso 1, do Protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009.

Cláusula segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica -NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Obs. 2: Deverão ser anexadas as Certidões Negativas da empresa (Municipal, Estadual, Previdência Social, Receita Federal, FGTS e CNDT-Débitos Trabalhistas).

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (Art. 62 da Lei 8.666/93)

- 1) Prazo de Validade da Proposta: **30(trinta) dias**, em caso de omissão, será considerado como aceito.
- 2) Prazo de entrega: Será de no máximo 30(trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3) Prazo para envio da proposta de até **03 (três) dias úteis**

Assinatura do Gerente ou Administrador

Manaus, 06 de junho de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Fornecedor		Carimbo da empresa/CNPJ	
Empresa: CONGRESONDA ENG. E TECN. LTDA			
CNPJ: 02.360.663/0001-41			
Endereço: Rua Monte Fuji, 35 – Conj. Novo Mundo			
Barro: Parque Dez	Cidade: Manaus	UF: AM	
E-mail: Congresonda@congresonda.com.br		Telefone: 92.3646-1648	

Dados Bancários		
Banco: Bradesco	Agência: 3734-5	Conta Corrente: 4899-4

Dados da Cotação: Segue abaixo a descrição dos serviços

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Sondagem				
01	Sondagem de 4 furos de 8 metros em Benjamin Constant.	M	8	2.562,50	20.500,00
				TOTAL	20.500,00

Obs. 1: Serão aceitas apenas Notas Fiscais Eletrônicas, em observância ao disposto na cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial de União (DOU) de 15/07/2009.

Cláusula segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Obs. 2: Deverão ser anexadas as Certidões Negativas da empresa (Municipal, Estadual, Previdência Social, Receita Federal, FGTS e CNDT-Debitos Trabalhistas).

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (Art. 62 da Lei 8.666/93)

- 1) Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, em caso de omissão, será considerado como aceito.
- 2) Prazo de entrega: Será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3) Prazo para envio da proposta de até 03 (três) dias úteis

Assinatura do Gerente ou Administrador

Manaus, 25 de junho de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Fornecedor		Carimbo da empresa/CNPJ	
Empresa: COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LIMITADA.		 84.486.406/0001-16 COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LTDA. Rua: Lauro Cavalcante nº 115 Centro CEP: 68.029-230	
CNPJ: 84.486.406/0001-16			
Endereço: RUA LAURO CAVALCANTE, 115.			
TEREO B		Manaus	AM
Bairro: CENTRO	Cidade: MANAUS	UF: AM	
E-mail: copef68@hotmail.com ; adm.copaf@cutlock.com		Telefone: (02)3346-3803	

Dados Bancários		
Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 4704	Conta Corrente: 108-6
Banco: Bradesco	Agência: 3715	Conta Corrente: 12237-8

Dados da Cotação: Segue abaixo a descrição dos serviços

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Sondagem</u> Sondagem de 4 furos de 8 metros em Benjamin Constant.	M	8	2.204,55	17.636,40
				TOTAL	17.636,40

Obs. 1: Serão aceitas apenas Notas Fiscais Eletrônicas, em observância ao disposto na cláusula segunda Inciso I, do Protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2008.

Cláusula segunda - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Obs. 2: Deverão ser anexadas as **Certidões Negativas** da empresa (Municipal, Estadual, Previdência Social, Receita Federal, FGTS e CNDT-Débitos Trabalhistas)

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (Art. 62 da Lei 8.666/03)

- 1) Prazo de validade da Proposta: **30 (trinta) dias**, em caso de omissão, será considerado como aceito.
- 2) Prazo de entrega: Será de no máximo 03 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota da empresa.
- 3) Prazo para envio da proposta de até 03 (três) dias úteis.

Paula César Vitalino da Silva
Assessora do Gerente de Administração

Manaus, 15 de junho de 2013.
Paula César Vitalino da Silva
Assessora de Administração
CPF: 029.116.1784



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

AZUL - Linhas Aéreas Brasileiras - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

AZUL - Linhas Aéreas Brasileiras +

viajemais.voeazul.com.br/Select.aspx

Mais visitados Primeiros passos Últimas notícias Personaliz

01 Escolha

Resultado de busca Filtrar: preço

Ida, sex, 07/jun/2013

Manaus - Tabatinga

	05 jun qua	06 jun qui	07 jun sex	08 jun sáb	09 jun dom	10 jun seg
Número						
✕ 5426						
Op Trip						
Saída						
MAO						
Chegada						
TBT						
PROMO						
597,90						
FLEX +						
...						
Número						
✕ 5482						
Op Trip						
Saída						
MAO						
Chegada						
TBT						
PROMO						
667,90						
FLEX +						
...						



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

18.2 - JUSTIFICATIVA

O processo nº 27.400/2012 foi autuado para dar início aos procedimentos de posse do terreno doado de Benjamin Constant. Este processo se encontra hoje no setor de Patrimônio, o qual está tomando providências cabíveis junto ao cartório competente para a regularização do imóvel supracitado. O registro do terreno se faz necessário para dar entrada ao processo de construção do fórum no local.

Atenciosamente,

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia - TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 18.3 – ART e ORÇAMENTOS SINTÉTICO E ANALÍTICO



CREA-AM
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Amazonas
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: 16812/2013
Cadastro: 19/06/2013
Início da Obra: 19/07/2013
Assinatura Contrato: 19/07/2013
ABERTA

Contratado	Nome do Profissional Responsável	Título do Profissional Responsável	Nº Reg. no CREA-AM
	MAILA REZENDE DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	8889-D/AM
	Endereço do Profissional Responsável/CEP		Telefone Profissional
	RUA F,02,QD. 9 - CONJ. JARDIM PAULISTA - ALEIXO - MANAUS/AM		92-3648-1270
	Nome da Empresa Contratada	Nº Reg./Visto no CREA-AM	Telefone Empresa

Contratante	Nome do Contratante	CPF ou CGC
	FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM	06.083.087/0001-94
	Endereço para Correspondência	Telefone
	AV. ANDRÉ ARAÚJO, s/n, EDIFÍCIO ARNALDO PERES - ALEIXO - MANAUS/AM	92-2129-6835

Descrição	Resumo do Contrato: Descrito da Obra e/ou Serviço Contratado, Condições, Prazo, Qualificação, Custos, etc.		
	PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO INICIAIS DO FÓRUM DE BENJAMIN CONSTANT. INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.) Especificação: Projeto Básico		
Característica	Valor da Obra/Serviço	Valor do Honorário	
Especial	38.111,23	1,00	

Assinaturas	Assinaturas		
	 Manaus 19 de junho 2013 Local e Data	 Profissional Responsável	 Contratante
	Declaro ser de minha responsabilidade, dentro das atividades assumidas nesta ART, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. (Esta declaração se aplica apenas para os casos previstos no art. 11, § 1º, do citado Decreto) Este Documento anota perante o CREA-AM, para os efeitos legais, o Contrato Escrito ou Verbal realizado entre as Partes (Lei 6.496/77)		

Reservado ao Resp. Téc.	Nome do Proprietário	CPF ou CGC		
	FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJEAM	06.083.087/0001-94		
	Endereço da Obra e/ou Serviço	CEP		
	na Av. Castelo Branco, s/n, - Centro - BENJAMIN CONSTANT/AM	69.000-000		
	Atividade	Quantidade	Unid.	Reduções
Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.)	0,00	UN		
Descrição Complementar da Obra e/ou Serviço				
Projeto Básico				
Participação	Tipo	Vínculo	Entidade de Classe	
Individual	Normal	Funcionário	A.R.T. SEM ENTIDADE INFORMADA	
Vinculada à ART nº				
Do Profissional:				

Valor	R\$ 60,00
-------	-----------

TJAM
Orçamento Analítico Detalhado

OBRA : FÓRUM
ORÇAMENTO : SERV. PRELIMINARES
LOCAL : BENJAMIM CONSTANT

Taxa: LS: 130,7%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS					
1050.6.004.TJ	REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO EM BENJAMIM CONSTANT 4 FUROS DE 8 METROS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	SER.MO	UN			
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	16.360,46
					PREÇO TOTAL (unit.):	16.360,46
					LS(%): 130,70	0,00
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	16.360,46
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	16.360,46
OBSERVAÇÃO: Foi cotado pela DVIL serviço de sondagem com 3 empresas especializadas e realizada a média das propostas.						
1050.8.00.1TJ	VIAGEM E ESTADIA PARA BENJAMIM CONSTANT PARA UMA PESSOA	SER.CG	UN			
1050.3.001.TJ	ALIMENTAÇÃO - BENJAMIM CONSTANT	MAT.	DIA	2,00	30,00	60,00
1050.6.001.TJ	VIAGEM MANAUS - TABATINGA	SER.MO	UN	2,00	597,90	1.195,80
1050.6.002.TJ	VIAGEM DE BARCO DE TABATINGA PARA BENJAMIM	VERBA	UN	2,00	30,00	60,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	1.315,80
					PREÇO TOTAL (unit.):	1.315,80
					LS(%): 130,70	0,00
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	1.315,80
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	
					QUANTIDADE:	3,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	3.947,40
OBSERVAÇÃO: Todos os insumos acima foram cotados pela DVIL. Custo levantado para equipe de topografia.						
40016.TJ	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	SER.CG	DIA			
10002/SEINFRA	Equipamentos Técnicos Classe 2	MAT.	DIA	1,00	26,08	26,08
10003/SEINFRA	Veículo de Apoio	MAT.	DIA	1,00	127,12	127,12
1050.6.003.TJ	ESTADIA EM BENJAMIM CONSTANT	SER.MO	DIA	1,00	70,00	70,00
11848	CADERNETA DE TOPOGRAFO	MAT.	UN	0,15	4,54	0,68
2355	DESENHISTA DETALHISTA	M.O.	H	8,00	11,75	94,00
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	M.O.	H	8,00	4,64	37,12
7247	TEODOLITO C/ PRECISAO +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE TIPO WILD T-1 OU EQUIV	EQ.LOC	H	8,00	3,08	24,64
7592	TOPOGRAFO	M.O.	H	8,00	13,90	111,20
					PREÇO (mão-de-obra):	242,32
					PREÇO (material):	248,52
					PREÇO TOTAL (unit.):	490,84
					LS(%): 130,70	316,71
					BDI(%): 0,00	0,00
					ADM(%): 0,00	0,00
					TOTAL TAXA:	807,55
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	807,55
					QUANTIDADE:	2,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	1.615,10
OBSERVAÇÃO: O insumo de estadia foi cotado pela DVIL. Custo levantado pela equipe de topografia. A referência desta composição é a 40016 da SEINFRA						
40027.TJ	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	SER.CG	M2			

10026/SEINFRA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	SER.MO	M2	1,00	5,00	5,00
9876.6.001.TJ	PLOTAGEM ELETRÔNICA DE PROJETO EM FORMATO A1 E A0	SER.MO	FL	0,169000	11,85	2,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						7,00
PREÇO TOTAL (unit.):						7,00
LS(%): 130,70						0,00
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						7,00
QUANTIDADE:						988,30
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						6.918,10
OBSERVAÇÃO: O insumo de plotagem foi cotado pela DVIL. A referência desta composição é a 40027 da SEINFRA						
40028.TJ	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SER.CG	M2			
10027/SEINFRA	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SER.MO	M2	1,000000	5,00	5,00
9876.6.001.TJ	PLOTAGEM ELETRÔNICA DE PROJETO EM FORMATO A1 E A0	SER.MO	FL	0,169000	11,85	2,00
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						7,00
PREÇO TOTAL (unit.):						7,00
LS(%): 130,70						0,00
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						7,00
QUANTIDADE:						416,90
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						2.918,30
OBSERVAÇÃO: O insumo de plotagem foi cotado pela DVIL. A referência desta composição é a 40028 da SEINFRA						
TOTAL GERAL:						31.759,36
TOTAL GERAL C/ BDI 20%:						38.111,23

TJAM
Orçamento Sintético Global

OBRA : FÓRUM
ORÇAMENTO : SERV. PRELIMINARES
LOCAL : BENJAMIM CONSTANT

Taxa: LS: 130,7%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS					
1050.6.004.TJ	REALIZAÇÃO DE SONDAEM EM BENJAMIN CONSTANT 4 FUROS DE 8 METROS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	SER.MO	UN	1,00	16.360,46	16.360,46
1050.8.00.1TJ	VIAGEM E ESTADIA PARA BENJAMIN CONSTANT PARA UMA PESSOA	SER.CG	UN	3,00	1.315,80	3.947,40
40016.TJ	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	SER.CG	DIA	2,00	807,55	1.615,10
40027.TJ	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	SER.CG	M2	988,30	7,00	6.918,10
40028.TJ	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	SER.CG	M2	416,90	7,00	2.918,30
TOTAL GERAL:						31.759,36
TOTAL GERAL C/ BDI 20%:						38.111,23
<i>Volare 15 - PINI</i>						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 18.4 – PLANTA BAIXA e CORTE

